SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 09 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0629

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 07.014/2010

Ext. T.A. 07.014/2010. Município Araxá/MG e Ciapetro Distribuidora de Combustíveis LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 15/12/2010, vencendo 13/02/2012.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 03/11/2011.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:E85A257E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA 03.033/2011

EXTRATO DE CONTRATO 03.033/2011 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e WMA Comércio de Estruturas Metálicas Ltda-Me, valor: R$427.461,00, firmam contratação de empresa especializada para corte, montagem e instalação de testeiras em ACM (tipo renobond), para todas as secretarias localizadas no futuro Centro Administrativo. Período de 90 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 23/11/2011.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:431C1691

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 08.181/2011

EXTRATO DE CONTRATO 08.181/2011 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Campesca – Indústria e Comércio de Pescados, Derivados e Carne em Geral Ltda, valor: R$422.000,00, firmam aquisição de carnes de frango para atender as Escolas e Cemeis Municipais. Período de 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 16/11/2011.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:A2CC57D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 08.189/2011

EXTRATO DE CONTRATO 08.189/2011 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Antonio Farid Comércio e Importação Ltda, valor: R$60.339,85, Supermercado Paulo & Paula Ltda-Me, valor: R$66.328,25, Torrefação do Cerrado Indústria e Comércio Ltda, valor: R$2.394,00, firmam aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender o Projoven, Creas e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. Período de 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 10/11/2011.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:B6FC0669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 08.123/2011

Ext. T.A. 08.123/2011. Município Araxá/MG e Concreara – Concretos e Argamassas Ltda e Justimix Serviços de Concretagem Ltda, firmam aditamento dos contratos celebrados 07/07/2011, vencendo 03/01/2012.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 04/10/2011.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:CB419841

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO EXT. T.A. 02.013/2010 PUBLICADO EM 16/09/2011

Retificação, O Município Araxá/MG retifica a publicação efetivada em 16/09/2011, passando para: Ext. T.A. 02.013/2010. Município Araxá/MG e Luma Engenharia Ltda, firmam aditamento contrato celebrado 08/11/2010, vencendo 07/01/2012, c/ alteração do valor global contratado.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 22/08/2011.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:74A37BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02.008/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, Tomada de Preços nº 02.008/2011, Em virtude de retificação do edital, fica prorrogada a abertura do processo para o dia 02/01/12, com entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial às 15:00 hs e abertura dos mesmos às 15:15 hs. Informações: (34)3691.7022. Edital disponível: 13/12/11.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 07/12/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:A71F7A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N°. 001/2011 AVISO DE CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO MÉDICA

O Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao Concurso Público, objeto do Edital N°. 001/2011, realizado em outubro do corrente ano, homologado o seu resultado e transcorrido o prazo para recurso, nos termos de sua *Cláusula 10 – Da Convocação para a Posse, itens 10.1 a 10.4*, observadas as exigências nela contidas, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo nomeados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal mediante Aviso de Recebimento (A.R.) pelos Correios, a se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal à Rua São Bento, N°. 401 – Centro – Braúnas - MG., no horário das 12:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, de funcionamento e de expediente, de 2ª a 6ª feira, para fins de agendamento de exames complementares inerentes a ***avaliação médica, de caráter eliminatório***, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-los como APTOS, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo. ***Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento do prazo acima determinado:***

.

Cargos / Candidatos:

.

Médico IV – Clinico Geral
1 –Cloves Alves Moutinho Junior
2 – Dayvson Antonio Amilton Duarte de Abreu

.

Motorista de de ambulância I CNH "D"
1 – Valdinei Rodrigues de Souza
2 – Célio Aparecido Alves

.

Pedreiro I
2 – Cláudio Fernandes Firmino
3 – Luciro Bento Ferreira
4 – Eduardo Edílson Santana

.

Técnico em Enfermagem I
1 – Daniela Souza Silva
2 – Sebastiana Lima Borges

.

Braúnas/MG. 08 de dezembro de 2011.

.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:4EF8ED6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, torna público o Extrato de Homologação do Processo nº 0059/2011 – Pregão Presencial Nº 0044/2011: O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a **aquisição de material de construção para os departamentos da Prefeitura Municipal da Campanha**, conforme edital e seus anexos. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação PREGÃO Nº 0044/2011, às licitantes: **FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ 08.517.373/0001-46, com o valor de R$ 10.344,30 (dez mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) e **HWS - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 25.927.849/0001-36 com o valor total de R$ 110.850,75 (cento e dez mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), vencedores desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 06 de dezembro de 2011. Encaminhar este processo para elaboração dos contratos na forma do Edital e convocar os licitantes adjudicados para assinatura. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 08 de dezembro de 2011.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:373D6ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público os extratos de contrato do Processo nº 0059/2011 – Pregão Presencial Nº 0044/2011. **Dotação:** Reduzidos 69, 82, 99, 108, 114, 118, 121, 126, 131, 172, 180, 185, 195, 199, 219, 236, 286, 303, 312, 319, 331, 347, 360, 371, 378, 390, 395, 408, 414, 419, 425, 439, 503, 511 e 526. **Objeto**: aquisição de material de construção para os departamentos da Prefeitura Municipal da Campanha. **Vigência:** 08/12/2011 a 08/12/2012. **Contratadas: FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ 08.517.373/0001-46, Contrato Nº 165/2011, com o valor de R$ 10.344,30 (dez mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) e **HWS - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 25.927.849/0001-36, Contrato Nº 166/2011, com o valor total de R$ 110.850,75 (cento e dez mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

Campanha/MG, 08 de dezembro de 2011.

ALBERTO ANGELO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:015A9EF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE PREÇOS PROCEDIMENTO 078/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. Extrato de Ata de Registro de Preços Procedimento Licitatório 078/011, pregão presencial 054/011 – Registro de preços SRP nº 031/011.Objeto:Registro de preços materiais gráficos de impressão, a fim de atender às necessidades dos departamentos e setores requisitantes. Contratado_188/2011_Gráfica e Editora Gilcav Ltda ME, no valor de R$23.592,10;Contratado SL189/2011_ Marcelo José Garcia de Carvalho, no valor de R$7.570,00. Vigencia: da assinatura até o máximo de 12 (doze) meses, contados neste prazo inclusive prorrogações, tudo a critério exclusivo da Municipalidade, justificado no interesse público, ressalvando o Art. 7º do Decreto Municipal 030/009.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:6D3275B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ANULAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 95/2011

A Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru instaurou, em 19/07/2011, procedimento licitatório consistente na Dispensa de Licitação nº 95/2011, com o objetivo de contratar empresa para prestação de serviços de elaboração e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos, sem ônus para a Prefeitura, conforme requisição do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos acompanhadas de Projeto Básico dos serviços a serem executados.
O procedimento licitatório supra teve como finalidade o atendimento ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

No entanto, realizado o procedimento licitatório, mas antes da assinatura do contrato, foi verificada a inobservância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, posto que o projeto básico não previu de forma clara o objeto que deveria ser executado pela empresa, na medida em que não foi especificado o quantitativo de vagas e as classes para os quais deveria haver concurso objetivando o preenchimento de cargos.
Entretanto, quando da verificação da omissão existente no Projeto Básico, o Termo da Ratificação da Dispensa já havia sido assinado, bem como o seu extrato publicado.
Sendo assim, a administração não convocou a empresa para assinar o contrato, sendo verificado posteriormente, que o processo encontrava-se em aberto.

Com efeito, o art. 49 da Lei de Licitações assim dispõe, ***verbis***:

"Art. 49. **A autoridade competente** para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."**

Cabe lembrar que o Supremo Tribunal Federal – STF, órgão máximo do Poder Judiciário Brasileiro, já pacificou o entendimento de que a administração pode anular os atos eivados de vício, através da Súmula nº 473, abaixo transcrita:

"Súmula nº 473
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." (g.n.)

Sendo assim, considerando os vícios supracitados e visando exclusivamente o interesse público, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve ANULAR o procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 95/2011, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.
Em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988 e no art. 49, § 3º, c/c art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que seja comunicada esta decisão à empresa interessada para, querendo, recorrer.
Ultrapassado o prazo recursal, ou após a solução dos recursos porventura interpostos, determino ao setor competente que seja feito o levantamento dos cargos a serem preenchidos, de forma que seja elaborado o projeto básico com os dados necessários e suficientes à realização de novo processo administrativo que dará ensejo à contratação que se fará necessária.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE.

Carmo do Cajuru, 08 de dezembro de 2011.

GERALDO CÉSAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:CCB8E8B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DA ANULAÇÃO do Processo de Dispensa nº. 95/2011. Fica anulado o processo acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e execução de concurso público, para pavimento de cargos efetivos no município para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Motivo: Processo Anulado.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5902F877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação do PL Nº. 117/2011 – PP Nº. 87/2011. Objeto: Aquisição de cestas de Natal para os Servidores Municipais. Empresa Vencedora: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, valor R$ 28.728,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A2CD968D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato do 3º Termo Aditivo aos PL nº. 06/10 PP nº. 06/10 e PL nº 103/09 PP nº 03/09. Objeto: acréscimo ao contrato de prestação de serviços transporte escolar na rede municipal de ensino. Empresa contratada: LATTYFA LTDA, com sustentação jurídica nos termos do artigo 65, Inciso I, Alínea b, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:213C4072

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 01/11 AO CONTRATO 20/11 DO PL. 168/11.

Contratado (a): COPERMIL Construtora Ltda. Objeto prorrogação do prazo por mais 04 meses conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3D2457DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 02/11 AO CONTRATO 20/11 DO PL. 168/11.

Contratado (a): COPERMIL Construtora Ltda. Objeto alteração da dotação orçamentária para: 02.01.04.17.512.0611.1013.4.4. 90.51.00 ficha 130 conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DF219CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 016/2011 - PREGÃO Nº 019/2011 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2011

. Celebrado entre EMOP e Confecções Leros Ltda**.** Objeto: aquisição de bermudas de brim, para os funcionários da Emop. Valor Global R$16.350,00(dezesseis mil, trezentos cinquenta reais). Prazo: 31/12/2012. Divinópolis 07 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FA01DD50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 017/2011 - PREGÃO Nº 019/2011 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2011.

Celebrado entre EMOP e Dannyellen Geralda Dias ME**.** Objeto: aquisição de camisas de malha P.V., para os funcionários da Emop. Valor Global R$17.000,00(dezessete mil reais). Prazo: 31/12/2012. Divinópolis 07 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E0213E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 018/2011 - PREGÃO Nº 019/2011 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2011.

Celebrado entre EMOP e Suprema Digital Ltda ME**.** Objeto: aquisição de bonés de brim para os funcionários da Emop. Valor Global R$6.900,00(seis mil, novecentos reais). Prazo: 31/12/2012. Divinópolis 07 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:60C5B80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 019/2011 - PREGÃO Nº 019/2011 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2011.

Celebrado entre EMOP e Uniformizar Importação e Exportação de Confecções Ltda**.** Objeto: aquisição de calças de brim, para os funcionários da Emop. Valor Global R$21.400,00(vinte um mil, quatrocentos reais). Prazo: 31/12/2012. Divinópolis 07 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0DCC90C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Referente ao pregão 04/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS
Contratado: LANA MARIA PEREIRA BORGES ALVES - ME
Dotações orçamentárias: 02.01.03.00.12.306.1015.00.2012.3.3.90.30.0200 – material de consumo – generos alimenticios.
Data da assinatura: 10/08/2011
Valor global: R$ 3.406,92
Objeto: aquisição de gêneros alimenticios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Indianópolis MG.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B0F0CDFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Chamada publica: nº 01/2011
Contratante: Prefeitura Municipal De Indianópolis-MG
Contratado*:* Nelci José Paulino
Dotações Orçamentárias: 02.01.03.12.306.1015.2012 – Merenda na medida certa
3.3.90.30.02.00 – Material de consumo – Gêneros alimentícios PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Data da Assinatura: 24/02/2011
Valor Global: R$ 8.996,52
Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:61A9996E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Chamada publica: nº 01/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
Contratado*:* Rosemarie Czarnewski
Dotações Orçamentárias: 02.01.03.12.306.1015.2012 – Merenda na medida certa
3.3.90.30.02.00 – Material de consumo – Gêneros alimentícios PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2011
Valor Global: R$ R$ 9.000,00
Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0D724494

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Chamada publica: nº 01/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
Contratado*:* Alonso Teixeira
Dotações Orçamentárias: 02.01.03.12.306.1015.2012 – Merenda na medida certa
3.3.90.30.02.00 – Material de consumo – Gêneros alimentícios PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2011
Valor Global: R$ 8.997,48
Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9B095ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Chamada publica: nº 01/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
Contratado*:* **Antonio Vicente de Malta**
Dotações Orçamentárias: 02.01.03.12.306.1015.2012 – Merenda na medida certa
3.3.90.30.02.00 – Material de consumo – Gêneros alimentícios PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2011
Valor Global: R$ **R$ 6.324,00**
Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9D8D4D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

carta convite: nº 08/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Indianópolis e MR Esportes LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as atividades da secretaria municipal de educação, turismo esportes, e lazer do município de Indianópolis MG .
Prazo: 30/08/2011 a 31/12/2011
Valor: R$ 20.331,40

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:506F3D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Carta convite: 03/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Indianópolis e Adalmaquinas Peças e Serviços para Maquinas LTDA.
Objeto: aquisição de peças e prestação de serviços, para manutenção da maquina Fiat allis FG 70 pertencente a frota municipal.
Prazo: 25/03/2011 a 31/12/2011
Valor: R$ 21.165,81

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:56F71F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.773, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

Cria os cargos de provimento efetivo que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criados no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Indianópolis-MG os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - 3 (três) cargos de enfermeiro-padrão;
II - 1 (um) cargo de psicólogo;
III - 1 (um) cargo de assistente social;
IV - 1 (um) cargo de contador.

Art. 2º As atribuições e os vencimentos dos cargos criados por esta Lei são os constantes dos Anexos II e III, da Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, com a redação determinada pela Lei Complementar n.º 26, de 13 de maio de 2009.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de dezembro de 2011.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Batista Ferreira
Código Identificador:FE1F0D92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N° 3.287 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Declara, em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, as áreas do município afetadas por desastre relacionado a vendavais ou tempestades – Código NE.EVD/12.101.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e na Resolução nº 003 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO os inúmeros problemas ocasionados pela chuva acompanhada de forte vendaval e granizo que assolou o Município na tarde do dia 28 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO que os fenômenos da natureza mencionados acima resultaram nos danos materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Avaliação de Danos – AVADAN, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO que, conforme preconiza a Resolução nº 003, do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência no Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do Município de Leopoldina comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, aos 31 de outubro de 2011; 157º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B193F1E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO ALAN

FURTADO PARA TOMAR POSSE DO CARGO TÉCNICO EM TRIBUTOS

O Secretário Municipal de Administração e Recrusos Humanos, vem pelo Presente Edital convocar o candidato **Alan Furtado**, portador do CPF n.º 075.290.536–80 e RG n.º: MG-14.725.186 – SSP/MG, residente e domiciliado Rua Ovídio Cavalcanti, n.º 26, Bairro Centro, Ribeirão Vermelho – MG, aprovado em 1.º Lugar para o cargo de Técnico em Tributos do Concurso Público 01/2009 - desta Prefeitura Municipal, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos nesta Prefeitura Municipal situado na Praça 1.º de Junho, 103 - Centro, Perdões - MG, das 12:00 às 18:00 horas até o dia 16.12.2011, munido de todos os seus documentos pessoais relacionados no item 11 do Edital de Concurso Público 01/2009 e tome posse no referido cargo público a partir do qual estará sujeito ao Estágio Probatório junto a esta Municipalidade. O não comparecimento até a data estipulada neste edital sujeitará o candidato a sua desistência no preenchimento desta vaga, facultando o Município a seguir a lista de classificação dos candidatos aprovados. Prefeitura Municpal de Perdões, 08 de dezembro de 2011.

LEOCÓRDERIO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:F2C4C619

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2011 - MONITOR DE OFICINA - INSTUTOR DE ESPORTES - CRAS

EDITAL N.º 03/2011
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ADMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CRAS II (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL)
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.668/10 DE 05.11.2010. – Decreto n. 2.731/11

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2011 para provimento de vagas para o candidato as funções públicas relacionados neste Edital, destinados a contratação por prazo determinado para o CRAS II (Centro de Referência em Assistência Social) criado pela Lei Municipal n.º 2.668/10 de 05.11.2010, de acordo com as Instruções Especiais abaixo transcritas.

DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou com procurador devidamente habilitado com poderes específicos para representar o outorgante **do dia 12.12.2011 ao dia 27 de dezembro de 2011,** das 13:00 às 17:00 hs., na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na rua Custódio Maia, 180 – Bairro Vila Nova, Perdões – MG.
O candidato deverá requerer pessoalmente ou por procuração seu requerimento de inscrição no local e horários de inscrições indicado no parágrafo anterior.
1.1. As funções públicas, número de vagas, escolaridade, requisitos legais, carga horária, salário, tipos de avaliação e taxas de inscrição, são os estabelecidos no presente Edital e seus Anexos.
1.2. O Processo Seletivo será realizado em todas as fases sob a coordenação da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
1.2.1. O Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá validade por 01 ano a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de funções vagas mais as que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade do certame
1.4. O Processo Seletivo será realizado no Município de Perdões.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições de inscrição:
2.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
2.1.2. Ter, no ato da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, comprovado por meio de documento de identidade atualizado;
2.1.3. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
2.1.4. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, bem como com as condições previstas em lei.
2.1.5. Possuir até a data do ato da posse os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos compatíveis com as exigências das funções;
2.1.6. Possuir até a data do ato da posse registro no órgão de classe relativo à função, quando for o caso;
2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:
2.2.1. Preencher, conferir o formulário de inscrição;
2.8. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes legais contidos nos Anexos do presente Edital. No entanto, será automaticamente eliminado o candidato que não os apresentar no ato da contratação na PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES.
2.9. As inscrições serão gratuitas.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

3.1. Como existem apenas Uma vaga sendo uma parar o **Cargo de Monitor de Oficina, Instrutor de Esportes,** fica dispensado a reserva de cargos para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais.

4. DOS CARGOS E DAS VAGAS

4.1. Nos temos do art. 10, IV da Lei Municipal n.º 2.668/10, autorizado pelo Decreto n.º 2.731/11 de 07.11.2011, ficou criada **uma vaga de Monitor de Oficina – Instrutor de Esportes** com as seguintes atribuições:

Coordenar, ensinar e motivar atividades de Esportes na comunidade; Coordenar e estimular o esporte em oficinas de aprendizagem; Acompanhar, assessorar e orientar os grupos envolvidos nas atividades de esporte, evidenciando a cultura e o lazer na comunidade. Exercer outras atividades correlatas, determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou CRAS.

Vencimento mensal: R$ 545,00
Lei de Criação: 2.668/10 - Decreto 2.731/11
Carga horária: 30 horas semanais
Escolaridade: Ensino Superior Completo em Educação Física
Regime jurídico: Contratação por prazo determinado
Exigência para o cargo de Monitor de oficinas – Instrutor de Esportes – Nível Superior em Educação Física.
.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo constará análise de prova de Títulos e experiência comprovada em Carteira de trabalho na área de atuação, digo Instrutor de Esportes.
5.2.. Todos os documentos relativos a títulos Certificados de participação deverão ser entregues em cópias autenticadas por Cartório de Registro de Notas e Documentos ou declaradas autênticas por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social devidamente identificado sob pena de invalidade dos documentos, no ato da inscrição do candidato não se admitindo entrega posterior a data de inscrição do candidato.

6. Para a Realização de Prova de Títulos:

6.1 Os Títulos deverão ser entregues, pessoalmente ou por procuração, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Perdões, do dia 12 de dezembro de 2011 ate o dia 27 de dezembro de 20011.

6..2 Não receberá títulos fora do período e horário divulgados para a entrega destes.
6.3 Para a Prova de Títulos, o candidato deverá preencher, em duas vias, o formulário RELAÇÃO DE TÍTULOS, que se encontra no Anexo I deste Edital, e anexar a uma das vias uma (1) fotocópia legível de cada documento.
6.4 Para preenchimento do formulário RELAÇÃO DE TÍTULOS, o candidato deverá observar a numeração de cada item da respectiva Prova de Títulos, a qual lista os tipos de documentos que serão avaliados, sua pontuação e outras exigências. Os comprovantes dos documentos relacionados pelo candidato deverão ser numerados.
6.5 O preenchimento e a entrega do formulário RELAÇÃO DE TÍTULOS, bem como a adequada comprovação da titulação ali relacionada, são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador, arcando o mesmo com as consequências de eventuais falhas cometidas.
6..6 Na avaliação dos Títulos, serão considerados os seguintes critérios, além dos especificados neste Edital:
a) serão considerados os Títulos adquiridos até o último dia do período para entrega dos mesmos, considerado o prazo estipulado.
f) uma vez entregues os Títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos em fase recursal;
g) o mesmo trabalho/atividade será pontuado(a) somente uma vez;
h) não serão atribuídos pontos a curso não concluído, nem à disciplina ou módulo de curso;
i) os pontos que excederem o valor máximo fixado na Prova de Títulos serão desconsiderados;

j) os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida, nos termos da legislação vigente;
k) para comprovação de escolaridade, serão aceitos certificados, atestados ou declarações de conclusão, emitidos pela instituição de ensino, acompanhados de Histórico Escolar;
l) para comprovação de experiência, serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador - folha de rosto e de qualificação civil - e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos na CTPS, inclusive os de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso, com as devidas assinaturas;
- quando não estiver preenchido, na CTPS, o campo com data de rescisão, ou a experiência solicitada no Edital não estiver especificada, deverá ser entregue, além da CTPS, declaração da empresa, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando, claramente, cargo/função exercido (a) pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término. Não havendo órgão de pessoal, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e/ou certificar essa inexistência;
- no caso de profissionais autônomos, somente será considerada a prestação de serviço para pessoa jurídica, devendo a mesma ser comprovada através de declaração da empresa, especificando o serviço prestado e o tipo de vínculo com a empresa;
- no caso de funcionário estatutário, serão aceitas certificações emitidas por órgão de pessoal da respectiva pessoa jurídica;
- os comprovantes devem especificar tempo, função e área de atuação;

Conteúdo da Prova de Títulos

N.º do Item Títulos Pontuação Valor Máximo
1.1 Doutorado 1,50 pt
1.2 Mestrado/Mestrado 1,30 pt
Profissional
1.3 Especialização (Exceto 1,00 pt 5,00
Pré-requisito (*)) pontos
1.4 Curso de formação (carga 0,80 pt
horária mínima de 360 hs.

2.1 Experiência profissional 0,12 pt 5,00
comprovada na função por mês pontos

3 Cursos, encontros, (palestras) 0,12 pt
nos últimos 5 (cinco) anos
(a mesma atividade será
pontuada somente uma vez)
3.1 Atividades com carga horária 0,20 pt
acima de 40 horas por atividade
3.2 Atividades com carga horária 0,15 ponto por
de 21 a 40 horas atividade
3.3 Atividades com carga horária 0,10 ponto por atividade
de 8 a 20 horas (máximo 0,50 pt)

(*) É obrigatória a apresentação do Diploma de Graduação.

7. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.3. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.
7.4. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:
7.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
7.3.2. Tiver maior número de filho menores de 18 anos;
7.3.3. For casado;
7.3.4. Persistindo ainda o empate será processado sorteio público para definição de ordem de classificação
7.4. O resultado será divulgado mediante divulgação publicada no Diário Oficial do Município de Perdões no dia 03.01.2012 que poderá ser acessado pelo site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e será fixado na Sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da decisão de classificação caberá recurso por escrito a Comissão de Processo seletivo no prazo de dois dias úteis sob pena de preclusão.
9.2. Os Recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, e conterá as seguintes especificações:

Recurso Processo Seletivo Simplificado
Nome do Recorrente:
Cargo Concorrido:
Motivos do Recurso:
Data do Recurso:
Assinatura do Recorrente:

9.3. Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo definido neste edital, bem como ausência de qualquer um dos critérios definidos no item anterior.

10. DO EXAME MÉDICO

10.1. Somente serão nomeados os candidatos considerados aptos no exame de saúde, de caráter eliminatório;
10.2. Dado seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do exame médico, no local, data e horário agendados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de PERDÕES, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo;
10.3. Não serão admitidos em hipótese alguma, pedidos de reconsideração de recurso do julgamento obtido no exame médico de saúde;
10.4. O exame médico será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de PERDÕES e/ou entidades credenciadas, com o objetivo de avaliar as condições de saúde do candidato e detectar eventuais alterações orgânicas incompatíveis com as atividades da função a ser exercida e terá caráter eliminatório.

11. DA ADMISSÃO

11.1. A admissão obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante de lista final de classificação (homologação), publicada no Diário Oficial do Município de Perdões e fixada no Saguão da Sede da Prefeitura Municipal

situada na Praça 1.º de Junho, 103 e na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
11.2. A admissão dos candidatos ficará condicionada à aprovação no Processo Seletivo e apresentação dos documentos a seguir indicados:
11.2.1 Comprovação de idade mínima de 18 anos;
11.2.2 Declaração negativa de acumulação de função pública (ressalvados os casos previstos no art. 37inciso XVI da Constituição Federal);
11.2.3 Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF (original e cópia sem autenticação);
11.2.4 Cédula de Identidade (original e cópia sem autenticação) ou protocolo de processo de naturalização;
11.2.5 Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou justificativa (original e cópia sem autenticação);
11.2.6 Certificado de Reservista ou C.A.M. constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
11.2.7 Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia sem autenticação);
11.2.8 Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação);
11.2.9 Certidão de Nascimento dos filhos (original e cópia sem autenticação);
11.3. Comprovante escolar (original e cópia sem autenticação);
11.4. Demais documentos indispensáveis ao exercício do cargo conforme Anexo I;
11.5. Três (3) fotografias 3x4 iguais, coloridas e recentes;
11.6. Não poderá assumir a função, o candidato que não apresentar toda a documentação exigida no ato de sua nomeação;
11.7. Os candidatos que recusarem o provimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado mediante assinatura de Termo de Desistência;
11.8. Os candidatos convocados para o provimento de vaga que não comparecerem no prazo vigente do instrumento de convocação, serão excluídos do cadastro;

11.9. O regime jurídico de admissão será definido pela Lei Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a homologação divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões
12.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, durante o período de validade do Processo Seletivo.
12.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
12.4. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Perdões e também eventualmente publicados pela imprensa ou levados ao conhecimento do candidato através de edital afixado no saguão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a indicação, sempre que necessário, do número do registro geral (RG) e do número de inscrição do candidato, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
12.6. A eliminação de registros escritos produzidos durante o Processo Seletivo será realizada após o(s) prazo(s) de que trata a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos).
12.7. À PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

PERDÕES, 01 de dezembro de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:AC712EF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 2.724/11 DE 01.12.2011 - FIXA VALOR EM SUBSTITUIÇÃO DA UFIR

"FIXA VALORES DE REFERÊNCIA EM SUBSTITUIÇÃO A UFIR"

O Prefeito Municipal de Perdões MG, Hamilton Resende Filho, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, em substituição a UFIR o valor de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

Parágrafo único. Os tributos municipais e todos os demais encargos serão calculados com base no valor descrito no caput.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de dezembro de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

EDSEL MODESTO PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:5556F1EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 3.470/11

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° 3.470/2011, contratado (a) FERNANDA APARECIDA TEIXEIRA CRESCÊNCIO, CPF: 053.428.736-06, Cargo: Auxiliar de Secretaria, Lei Complementar n.° 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010, vencimento R$ 583,15 por mês; Vigência 08/11/2011 a 20/01/2012, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:E7638FDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.° 01/11 CONTRATO N.°3.071/11

A Prefeitura Municipal de Perdões, torna público os serguintes instrumentos:

ERMO ADITIVO N.° 01/2.011 AO CONTRATO N.°3.071/11 FIRMADO EM 01.02.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELENICE ALVES PEREIRA FAGUNDES.

Termo aditivo n.° 01/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões,** empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.° 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal , residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165, Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, **ELENICE ALVES PEREIRA FAGUNDES,** brasileira, viúva, Professor II-A, portadora do CPF n.° 475.997.666-34 ,residente e domiciliada na cidade de Perdões MG, na Rua Genésio Rodrigues, n° 28, B. Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar 031/2010 Atr. 101 de 19.03.2010 e autorização legal ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

" **8 -** do prazo

O presente contrato é pro prazo determinado, vigorando até 02.11.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA -- da fundação legal e justificativa.

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor II-A, em substituição à servidora efetiva Juliana Aparecida Garcia Silva, que se encontra afastada em licença maternidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em (3) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de Agosto de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ELENICE ALVES PEREIRA FAGUNDES
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:17DD0091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 178/2011 – Modalidade: Pregão Presencial nº 073/2011. Objeto: Aquisição de fogão, ventiladores e utensílios para equipar o Prédio do Velório Municipal, situado à Avenida João Alberto Teodoro de Andrade esquina com a Rua Tenente Reis no Conjunto Nossa Senhora do Carmo, Prata-MG. Contratante: Município de Prata – Contratada: Maquipe Máquinas e Móveis Ltda-Epp. Valor Total Global: R$2.196,18 (dois mil e cento e noventa e seis reais e dezoito centavos). Ficando os itens nºs: 01 e 02 DESERTOS. Vigência: 08/12/2011 até o término dos prazos de garantia. Data da assinatura: 08/12/2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:711E6281

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 175/2011 – Modalidade: Tomada de Preços nº 013/2011. Objeto: Contratação de obras de engenharia de infra-estrutura urbana referente a pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), meio fios e sarjetas em trechos das ruas 6 e 8, Avenida 5 e entorno da quadra 27 (Praça) do Povoado de Monjolinho, no Município de Prata, nos termos do Contrato de Repasse nº. 2690.0307.997-45/2009/MCIDADES/CAIXA celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Prata-MG por meio do Programa de Gestão da Política de Desenvolvimento. Contratante: Município de Prata – Contratada: BT Construções Ltda. Valor: R$204.163,80 (duzentos e quatro mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos). Vigência: 03 (três) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Data da assinatura: 07/12/2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:003F1B7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATOS DE CONTRATOS CELEBRADOS EM OUTUBRO/2011

CONTRATO Nº 129/2011, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 057/2011 – DISPENSA Nº 010/2011 – Objeto: fornecimento de móveis de escritório p/ Sec. saúde – Contratada: Laf Maquinas Com. Maq. Equip. Ltda – Valor: R$ 938,00 –Vigência: 31/12/2011 - Data: 24/10/2011

CÉLIO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:05A96CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo nº 061/2011 - Dispensa de Licitação nº 011/2011(Art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações) - O prefeito de Queluzito ratifica a Dispensa de Licitação nº 011/2011 para a contratação da empresa CONSERVADORA SANTA APARECIDA LTDA, para execução dos serviços de pintura dos prédios do Posto de Saúde Waldir Albuquerque e Secretaria de Saúde. Valor: R$ R$ 13.985,00. Queluzito, 06/12/2011

CÉLIO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:538C54C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATOS DE CONTRATOS CELEBRADOS EM NOVEMBRO/2011

CONTRATO Nº 137/2011, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 058/2011 – CONVITE Nº 035/2011 – Objeto: Prest. Serviços de assistência técnica aos produtores rurais participantes do projeto "Balde Cheio" – Contratado: Daniel Fonseca Belo de Araújo – Valor: R$ 18.900,00 – Vigência: 12 meses – Data: 09/11/2011

CÉLIO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:B3BDB1D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público para conhecimento de todos, e dos INSCRITOS PREVIAMENTE NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICIPIO, que fará realizar no dia 27/12/2011 às 08h30min na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, 232 centro, na forma da Lei, através do Processo Licitatório nº. 048/2011, modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 007/2011, objetivando a aquisição de peças de reposição, lubrificantes bem como prestação de serviços destinados na manutenção corretiva da frota automotiva e máquinas existentes na Prefeitura Municipal para o ano de 2012, tudo consoante Edital e seus anexos. O REGISTRO CADASTRAL para esta licitação será concedido até o dia 23/12/2011. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, MG, na Praça Nossa Senhora de Fátima, 232, Centro ou pelo telefone (32) 3723-1263. Rosário da Limeira 07 de dezembro de 2011. CPL.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:A1FD43D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público para conhecimento de todos, e dos INSCRITOS PREVIAMENTE NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICIPIO, que fará realizar no dia 27/12/2011 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, 232 centro, na forma da Lei, através do Processo Licitatório nº. 049/2011, modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 008/2011, objetivando a contratação de pessoa jurídica visando a construção de cobertura metálica com telha galvanizada para o Centro de Comercialização conforme convênio nº. 0232872-40/2007/MDA/CAIXA, tudo consoante Edital e seus anexos. O REGISTRO CADASTRAL para esta licitação será concedido até o dia 23/12/2011. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, MG, na Praça Nossa Senhora de Fátima, 232, Centro ou pelo telefone (32) 3723-1263. Rosário da Limeira 07 de dezembro de 2011. CPL.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:54BCCED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2011. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de fogos de artifício destinados à manutenção dos eventos culturais da Administração e prestação de serviços de mão-de-obra técnica especializada necessária para utilização dos produtos fornecidos. DATA: 21/12/2011, às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: riopreto.licita@yahoo.com.br

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:1E84D9B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE EDITAL INEXIGIBILIDADE 15/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG - Processo nº 1471/2011 – Inexigibilidade nº 0015 – Objeto: Prestação de serviços, SEM EXCLUSIVIDADE, para recebimento das guias de pagamento de tributos e taxas municipais com ou sem código de barras, conforme dispõe o Código Tributário Municipal, nas condições estabelecidas em Edital. Período do credenciamento: de 12 a 27/12/2011, das 13 às 17 horas. Abertura dos envelopes protocolados: 28/12/2011 às 13 horas. Edital e informações na sede da Prefeitura, no Setor de Licitações, telefone (35) 3332-4040 Ramal 323, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br.

ADRIANA DE OLIVEIRA BARROS FRANQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:6122BAA5

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE EDITAL INEXIGIBILIDADE 16/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG - Processo nº 1484/2011 – Inexigibilidade nº 0016 – Objeto: Prestação de serviços cartorários, de protestos, notariais e de registros públicos para atender as necessidades desta Prefeitura, nas condições estabelecidas em Edital. Período do credenciamento: de 12 a 27/12/2011, das 13 às 17 horas. Abertura dos envelopes protocolados: 28/12/2011 às 16 horas. Edital e informações na sede da Prefeitura, no Setor de Licitações, telefone (35) 3332-4040 Ramal 323, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br.

ADRIANA DE OLIVEIRA BARROS FRANQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:682DBFDD

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.293 - INSTITUI REGULAMENTO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA PRAÇA DE ATENDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 002/20111

Institui o regulamento do sistema de avaliação da Praça de Atendimento previsto na Lei Complementar 002/2011.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** o disposto no art. 103 da Lei Complementar 002/2011, que criou a gratificação de função para os servidores atuantes na Praça de Atendimento anexa à Diretoria de Fazenda; **considerando** a necessidade de regulamentação da referida lei; **considerando** que o direito a percepção da gratificação por parte do servidor lotado na Praça de Atendimento anexa a Diretoria de Fazenda, far-se-á mediante avaliação de seu desempenho por parte dos usuários dos serviços e do Coordenador de Atendimento ao Cidadão, com base no princípio da eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º A Gratificação de função instituída no art. 103 da Lei Complementar nº. 002/2011, destinada aos servidores atuantes na Praça de Atendimento anexa à Diretoria de Fazenda será concedida de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º Para fins de apuração do valor da gratificação será realizada avaliação mensal do desempenho dos servidores visando a excelência na prestação de serviços de atendimento e o aumento da satisfação do cidadão que utilizar o serviço.

Art. 3º O valor da Gratificação de função será o equivalente ao percentual de 40% (quarenta por cento) do valor de vencimento atribuído ao símbolo CE-I previsto no Anexo VI da Lei Complementar 002/2011.

Art. 4º Para avaliação de que trata o artigo 103 da Lei Complementar nº. 002/2011 serão observados os seguintes critérios, sendo estes de caráter individual:

I – Avaliação do Usuário, classificada da seguinte forma:

a – ótimo: se na somatória do número total de atendimentos prestados pelo servidor ao usuário, prevalecer como imediatamente superior as demais a classificação "Ótimo", este resultado concederá ao servidor avaliado uma média de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento no atendimento prestado;

b – bom: se na somatória do número total de atendimentos prestados pelo servidor ao usuário, prevalecer como imediatamente superior as demais a classificação "Bom", este resultado concederá ao servidor avaliado uma média de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento no atendimento prestado;

c – regular: se na somatória do número total de atendimentos prestados pelo servidor ao usuário, prevalecer como imediatamente superior as demais a classificação "Regular", este resultado concederá ao servidor avaliado uma média de 30% (trinta por cento) de aproveitamento no atendimento prestado;

II – Avaliação do Coordenador de Atendimento ao Cidadão, classificada da seguinte forma:

a – ótimo: se o servidor obtiver esta classificação na maioria dos quesitos estabelecidos para avaliação por parte do Coordenador de Atendimento ao Cidadão, este resultado concederá ao servidor avaliado uma média de 40% (quarenta por cento) de aproveitamento;

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.293
Folha 02

b – bom: se o servidor obtiver esta classificação na maioria dos quesitos estabelecidos para avaliação por parte do Coordenador de Atendimento ao Cidadão, este resultado concederá ao servidor avaliado uma média de 30% (trinta por cento) de aproveitamento;

c – regular: se o servidor obtiver esta classificação na maioria dos quesitos estabelecidos para avaliação por parte do Coordenador de Atendimento ao Cidadão, este resultado concederá ao servidor avaliado uma média de 10% (dez por cento) de aproveitamento;

§ 1º - Para classificação do atendimento prestado pelo servidor ao usuário em conformidade com o disposto nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I deste artigo, será disponibilizado ao usuário, formulário próprio, que constitui o Anexo I deste Decreto, contendo espaço para preenchimento do nome do servidor avaliado e do respectivo cargo, número da senha utilizada pelo usuário durante o atendimento, e os campos reservados às notas classificadas como: Ótimo, Bom ou Regular e para possíveis observações.

§ 2º – o método de que trata § 1º deste artigo poderá ser substituído por sistema com teclado eletrônico, caso a Prefeitura disponha do equipamento necessário à efetiva avaliação por parte do usuário dos serviços.

§ 3º - Para a realização da avaliação de que trata o inciso II deste artigo, o Coordenador de Atendimento ao Cidadão utilizará formulário próprio, que constitui o Anexo II deste Decreto, em que serão considerados os quesitos: assiduidade, pontualidade, tratamento ao cidadão, iniciativa, eficiência, comprometimento, relacionamento pessoal e espírito de equipe por parte do servidor avaliado, avaliando cada item em conformidade com as classificações dispostas nas alíneas "a", "b" e "c" do referido inciso.

Art. 5º Se ao final da avaliação realizada pelo Coordenador de Atendimento ao Cidadão for apurado o empate na contagem das classificações atribuídas aos quesitos analisados, fica estabelecido que deverá prevalecer a melhor classificação obtida pelo servidor avaliado, da mesma forma no caso de empate na apuração do resultado obtido pelo servidor durante a avaliação realizada pelo usuário.

Art. 6º O servidor avaliado deverá alcançar a média mínima de 80% (oitenta por cento) de aproveitamento para percepção da gratificação de função de que trata o artigo 103 da Lei Complementar nº. 002/2011, sendo esta apurada através da somatória da média obtida pela avaliação do usuário e da média obtida pela avaliação do Coordenador de Atendimento ao Cidadão.

Art. 7º Para que não haja constrangimento por parte do usuário durante a avaliação do atendimento prestado, é vedado ao servidor atendente, constituindo falta passível de advertência, no caso de confirmação dos fatos:

I - mencionar que o atendimento prestado é passível de gratificação;

II – exercer qualquer tipo de ação que acarrete pressão ao usuário no intuito de direcionar sua avaliação, devendo o mesmo ater-se simplesmente a excelência no atendimento prestado;

Continua folha 03

DECRETO Nº 4.293
Folha 03

Parágrafo Único - Em consonância com o caput deste artigo, o servidor atendente deverá entregar ao usuário, ao final do atendimento prestado, o formulário de avaliação, com os campos destinados ao nome e cargo do servidor já preenchidos, indicando ao usuário o local reservado junto a Praça de Atendimento para realização da respectiva avaliação e depósito em urna própria.

Art. 8º A Diretoria de Fazenda deverá enviar à Gerência de Recursos Humanos, impreterivelmente, até o dia 20 do mês subseqüente, relação dos servidores que farão jus, bem como daqueles que não farão jus ao recebimento da gratificação de função de que trata o artigo 103 da LC nº. 002/2011, acompanhado dos formulários utilizados pelos usuários dos serviços prestados para avaliação dos respectivos servidores, assinada pelo Coordenador de Atendimento ao Cidadão, acompanhada da avaliação realizada pelo mesmo, para devido arquivamento.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JULIO CÉSAR SACRAMENTO
Diretor de Fazenda

JSBN/ALS/als

Continua folha 04

DECRETO Nº 4.293
Folha 04

ANEXO I

Diretoria de Fazenda
Coordenadoria de
Atendimento ao Cidadão

Avaliação do Atendimento

Servidor:

Cargo:

Você considerou o atendimento:

[ ] Ótimo

[ ] Bom

[ ] Regular

Data: ____/____/_____ Hora: ____:____

Senha do atendimento: _____

Observações:

Contamos com a sua colaboração para melhoria da qualidade dos nossos serviços.

Continua folha 05

DECRETO Nº 4.293
Folha 05

ANEXO II

Mês / Ano: _____/_____

Servidor: _____
Matrícula: _____

ORDEM	QUESITO	AVALIAÇÃO
1	Assiduidade	
2	Pontualidade	
3	Tratamento ao cidadão	
4	Iniciativa	
5	Eficiência	
6	Comprometimento	
7	Relacionamento pessoal	
8	Espírito de equipe	
	Média alcançada	

Pontuações da Avaliação

Avaliação	Símbolo da Classificação	Média correspondente
Ótimo – superou as expectativas	O	40
Bom – atendeu plenamente	B	30
Regular – não atendeu	R	10

São Lourenço, _____ de _____ de _____.

Ciente do Servidor: _____

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:FBA629A5

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO N° 4.339 - DISPÕE SOBRE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA EVENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre expedição de alvará para eventos e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que dispõe os incisos II, IX e XII, do art.90, da Lei Orgânica do Município (LOM); **considerando** que o aumento da atividade turística deve trazer também o aumento da arrecadação; **considerando** que a Prefeitura Municipal de São Lourenço contraiu uma dívida, nos últimos anos, com ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, pela realização de eventos de terceiros em espaço público; **considerando** que o acontecimento de um acidente em qualquer promoção realizada no Município pode trazer uma conotação negativa a São Lourenço; **considerando** que o aumento dos eventos aumentará, estatisticamente, as chances de acidentes; **considerando** principalmente a preocupação com a integridade física dos munícipes e demais participantes de eventos; **considerando** que ao Prefeito compete a administração superior do Município; **considerando** que a Prefeitura tem por objetivo incentivar a realização de eventos dentro da legalidade e, principalmente, tem por **objeto** a profissionalização dos organizadores e promotores de eventos, de modo a que passem a atuar sem colocar pessoas em risco e sem incomodar a terceiros, coroando suas iniciativas de pleno êxito,

DECRETA:

Art.1° A concessão de alvará definitivo, para festas, shows ou qualquer evento em área de domínio público ou não, onde haja execução musical ou artística ao vivo, mecânica ou eletrônica, ficará condicionada à comprovação do recolhimento das contribuições devidas ao ECAD.

Art.2º No caso de cobrança de ingresso ao evento, o organizador deverá recolher, junto à Prefeitura, 5% (cinco por cento) do valor de cada ingresso, multiplicado pela estimativa total de ingressos a ser vendidos, a título de ISS, antes da expedição do alvará provisório.

Art.3º Em caso de montagem de estrutura como som, palco, iluminação, arquibancadas, arenas, tendas, rampas, dentre outras, o organizador ou promotor deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART expedida por engenheiro competente, assim como o recolhimento da taxa do CREA.

Art.4º O organizador ou promotor do evento deverá apresentar, até 24 (vinte e quatro horas) antes do início, os alvarás do Pelotão de Bombeiros Militar, sobre a segurança do espaço onde será realizado o evento, da Polícia Militar, sobre as condições reais de Segurança Pública, comprovação de recolhimento dos valores devidos ao ECAD, bem como, em caso da comercialização de bebidas e alimentos, alvará da Vigilância Sanitária, sem os quais não receberá o alvará definitivo para realização do evento.

Art.5º O organizador ou promotor do evento ficará inteiramentne responsável pela montagem de palco e equipamentos de som e responderá pelas consequências do desrespeito ao sossego alheio; sujeitando-se até mesmo à suspensão do alvará no caso de volume excessivo ou direcionamento irregular dos equipamentos.

Continua folha 02
DECRETO Nº 4.339
Folha 02

Art. 6º Para obter a autorização provisória de realização de qualquer evento em espaço público municipal, o organizador ou promotor deverá recolher, antes, a taxa inerente à utilização do mesmo.

§1º - A Administração só expedirá o alvará definitivo de Permissão de Uso de Espaço Público, mediante a quitação da taxa referida no caput do presente artigo e o total cumprimento das exigências previstas no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 7º É de responsabilidade exclusiva do permissionário devolver o espaço público da forma como foi encontrado, sendo responsável pela manutenção e conservação do mesmo, enquanto se encontrar à sua disposição.

Art. 8º A solicitação de uso de Espaço ou de Bem Público será feita através de preenchimento do requerimento, conforme Anexo I, dirigida à Secretaria Municipal de Administração e protocolada na Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Art. 9º Salvo de maneira expressa o Município assumirá a responsabilidade pelos custos com energia elétrica, consumo de água, segurança, presença ostensiva da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, ECAD e outros decorrentes dos “Projetos de Evento” ou “Proposta de Evento”, que serão sempre ônus do promotor ou organizador do evento.

Art. 10 O promotor ou organizador do evento se responsabilizará de maneira plena por acidentes, depreciações, destruições ou qualquer outro dano ao bem público, que ocorrerem no local do evento ou em decorrência dele.

Art. 11 Quando se tratar de eventos promovidos por Entidade Filantrópica, declarada de Utilidade Pública, o Município poderá isentá-la do pagamento de impostos, desde que não atue através de terceiros e comprove sua situação junto à Prefeitura e outros Órgãos Públicos correlatos.

Art. 12 A confirmação da cessão de uso do Bem ou do Espaço Público, em favor do organizador ou promotor do evento, somente se dará se o valor estipulado como taxa de uso estiver recolhido aos Cofres Públicos e forem apresentados os contratos firmados com as empresas envolvidas, tais como: estrutura de palco, engenharia de som, arquibancadas, pistas, tapumes, banheiros químicos, bandas, cantores, artistas, equipe de segurança devidamente credenciadas para tal atividade, limpeza, seguradora e demais contratos envolvidos com o evento.

Art. 13 Quando o promotor ou organizador do evento estiver atuando como representante de empresa ou de qualquer artista, deverá apresentar, antes, documentos que o qualificam para tal representação.

Art. 14 A empresa, promotora ou organizadora do evento só poderá divulgá-lo na mídia, após a liberação do alvará provisório de cessão de espaço público pela Prefeitura.

Parágrafo Único - Com o alvará provisório de autorização do evento, o promotor, o organizador ou o responsável pela empresa assinará o "Termo de Cessão de Uso de Espaço Público" (Anexo II).

Continua folha 03
DECRETO Nº 4.339
Folha 03

Art. 15 O promotor ou organizador de eventos, bem como seu preposto, que deixar de cumprir os termos do § 5º do Art. 6º deste Decreto, ou que tiver qualquer débito com a Administração Pública Municipal, decorrente de evento anterior, não obterá nova permissão sem antes quitar os débitos que ficaram pendentes.

Art. 16 Os valores a serem cobrados para Cessão de Espaço/Bem Público são os constantes da Lei Municipal nº. 1.864 de 14/12/1993.

Art. 17 Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 3.654, de 22/12/2009, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

SIDNEY VILLAMARIM CABIZUCA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

JAIME CARLOS DA SILVA
Diretor de Esportes e Lazer

JSBN/als

DECRETO Nº 4.339
ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLIC ITAÇÃO DE CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

FINALIDADE:_____
LOCAL:_____
DATA:_____ HORA:_____
Valor cobrado para entrada:_____
Previsão de Público:_____
HAVERÁ NO EVENTO:

	BARRACAS OU TENDAS DE ALIMENTAÇÃO/BABIDAS
	BARRACAS OU TENDAS DE VENDA DE PRODUTOS
	BARRACAS OU TENDAS COM PROPAGANDAS E OU PRODUTOS PROMOCIONAIS
	TRÁFEGO DE VENDEDORES AMBULANTES
	VENDA DE INGRESSOS NA HORA DO EVENTO. ESTIMATIVA Nº _____
	NÃO HAVERÁ VENDA DE INGRESSOS NA HORA
	NÃO HAVERÁ NENHUM TIPO DE COMÉRCIO
	NÃO HAVERÁ VENDA DE INGRESSOS
	MÚSICA MECÂNICA
	SHOW AO VIVO
	INFRAESTRUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS
	SEGURANÇA PARTICULAR

Observações:_____
METRAGEM DA(S) BARRACA(S) OU TENDA(S) QUE SERÃO USADA(S):_____
São Lourenço, _____, de _____ de _____.

_____
REQUERENTE
DECRETO Nº 4.339
ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

1.Cedente:_____,
através deste instrumento público bastante, **a cessão autorizativa** de uso do Bem Público consistente do objeto descrito neste instrumento, em favor do(a) cessionário(a).

2.Cessionário(a): _____, pessoa jurídica de direito privado interno, CNPJ nº:_____, com sede na Rua _____, na cidade de _____ - _____, por seu representante Sr.(a)_____, nacionalidade:__, estado civil:_____, empresário(a), CPF nº:_____, CI nº:_____, residente à Rua:_____, na cidade de _____ - _____.
Telefone(s):_____,
e_mail:_____.

3. Objeto da Cessão:
_____

São Lourenço, _____ de _____ de _____.

_____
REQUERENTE

= R O T E I R O A S E R S E G U I D O P E L O P R O M O T O R =

1. **Contato preliminar com o órgão responsável pela liberação do espaço público, coordenação e orientação sobre a sobre a realização do evento(SERVTUR, Sec de Esportes,FUMDEC, Séc. de Educação, etc.)**
2. **Apresentação do Requerimento na Divisão de Protocolo, dirigido à Séc. de Adm, solicitando autorização para uso do espaço público e detalhando área, presença de público, cobrança ou não de ingresso e outros dados que facilitem o justo julgamento do requerimento(O protocolo deverá montar corretamente o processo e a Séc. de Adm. Deverá tomar medidas para agilizar a decisão final)**
3. **Dirigir-se à Fiscalização para solicitar a expedição de guias de recolhimentos de impostos e taxas para liberação do alvará provisório;**

4. **Com os impostos e taxas quitados, retornar à Fiscalização para receber o alvará provisório. OBS. O promotor do evento deverá ser orientado de que a liberação do alvará provisório não obrigará a Prefeitura a expedir o alvará definitivo , se as demais obrigações não forem atendidas dentro do prazo legal;**
5. **Apresentação de toda a documentação constante do Art. 4° do Decreto Nº. 3.654 de 22/12/2009 ao Departamento de Fiscalização;**
6. **Recebimento do alvará definitivo para realização do evento;**
7. **Devolução do espaço nas condições que o recebeu.**

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:190CC5B4

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.341 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 35.000,00

DECRETO Nº 4.341
Abre Credito Suplementar no valor de R$ 35.000,00 as dotações do Município de Planejar.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 2.997, de 22 de Novembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Credito Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Orgão 1 - Câmara Municipal de São Lourenço
Unidade 1 - Câmara Municipal
Sub Unidade 1 - Corpo Legislativo
01.031.103.2.0001 - 3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil ----------R$ 35.000,00

Total da Unidade 1 ----------R$ 35.000,00

Total da Instituição 1 ----------R$ 35.000,00

Total Geral ----------R$ 35.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município:

Orgão - 1 - Câmara Municipal de São Lourenço
Unidade 1 - Câmara Municipal
Sub Unidade 2 - Secretaria Legislativa
01.031.109.1.0002 - 4.4.90.51 Obras e Instalações ----------R$ 35.000,00

Total da Unidade 1 ----------R$ 35.000,00

Total da Instituição 1 ----------R$ 35.000,00

Total Geral ----------R$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de novembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:B77ADFA2

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.342 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DOS PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2012

Dispõe sobre a declaração dos pontos facultativos para o exercício de 2012 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XII, do art.90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando,** a necessidade de adequação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São Lourenço, em face dos feriados de âmbito municipal, estadual e nacional; **considerando,** a imprescindibilidade da continuidade da prestação de serviços que são de extrema necessidade da comunidade local; **considerando,** que o Poder Executivo Municipal necessita definir com a devida antecedência as datas de seus pontos facultativos para o exercício seguinte, visando um correto planejamento das atividades desenvolvidas pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta; **considerando,** que constitui competência do Chefe do Executivo a organização e o funcionamento da administração pública municipal; **considerando,** que ao Prefeito compete à administração superior do município e com ela a transparência e a publicidade de suas decisões;

DECRETA:

Art.1º Ficam declaradas como ponto facultativo para o exercício de 2012, as datas abaixo relacionadas, em função da proximidade de feriados de âmbito municipal, estadual e nacional, assegurada a manutenção dos serviços imprescindíveis à coletividade:

- Dia 20/02/2012 (segunda-feira), em função do feriado do dia 21/02/2012 (Carnaval);

- Dia 05/04/2012 (quinta-feira), em função do feriado do dia 06/04/2012 (Sexta-Feira da Paixão);

- Dia 30/04/2012 (segunda-feira), em função do feriado do dia 01/05/2012 (Dia do Trabalho);

- Dia 08/06/2012 (sexta-feira), em função do feriado do dia 07/06/2012 (Corpus Christi);

- Dia 24/12/2012 (segunda-feira), em função do feriado do dia 25/12/2012 (Natal);

- Dia 31/12/2012 (segunda-feira), em função do feriado do dia 01/01/2013 (Confraternização Universal)

Art.2º Considerando que o feriado do Dia do Funcionário Público possui mobilidade de data para suas comemorações, em conformidade com os termos do Decreto nº. 504, de 24/10/1980, fica estabelecido que o mesmo será transferido do 29/10/2012 para o dia 16/11/2012.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de novembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

JSBN/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:272312EE

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.345 - DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando que cabe à Diretoria de Cultura o apoio a eventos que visem a divulgação da cultura em todas as suas formas de expressão;

Considerando a solicitação formulada através de requerimento protocolizado junto a Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 5231, em 19/10/2011;

Considerando a anuência da Diretoria de Cultura quanto a permissão para utilização da área solicitada, sendo esta de sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, a Srª. Flávia de Carvalho Lima Borges, residente à Rua Bárbara Heliodora, nº. 474, Bairro Carioca, São Lourenço-MG, portadora do CPF nº. 044.467.456-03 e RG nº. MG-11.316.614 SSPMG, a permissão do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área pertencente à Casa da Cultura, neste Município.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de Evento denominado "Workshop de Modelagem em EVA", previsto para o dia 12/11/2011.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, apurada sua necessidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao "ISS" e do "Preço Público", conforme os termos do Decreto nº. 4.276/2011.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.345
Folha 02

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de novembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

SIDNEY VILLAMARIN CABIZUCA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

MARIA BERNADETE GUIMARÃES
Diretora de Cultura

JSBN/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:6F69F72E

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 1.934 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial destinada a proceder com a regularização de pendências na escrituração de bens imóveis pertencentes ao Município de São Lourenço e dos que já foram doados ou permutados com terceiros, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos IX e XII do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando** a necessidade de se constituir Comissão Especial para efetuar levantamento e providenciar a regularização de possíveis pendências junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quanto à escrituração de bens imóveis pertencentes ao Município, bem como daqueles que já foram doados ou permutados com terceiros, com objetivo de atualizar dados junto a Gerência de Cadastro e Tributação Imobiliária, visando à organização dos bens imóveis pertencentes ao Município e a correta aplicação da Lei Complementar 001/10, no que concerne a cobrança de taxas e impostos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial destinada a proceder com a regularização de pendências na escrituração de bens imóveis pertencentes ao Município de São Lourenço, bem como daqueles que já foram doados ou permutados com terceiros, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, composta pelos seguintes membros:

- Hélio Miguel da Silva
- Israel Vicente Gonçalves Filho
- Vera Maria Grilo Gomes

Art. 2º A comissão ao identificar pendências por parte de donatários e/ou outorgantes-permutantes, deverá emitir, imediatamente, notificação aos mesmos, para que procedam com a escrituração da área recebida a título de doação ou permuta, desde que verificado, anteriormente, o pleno atendimento aos termos da legislação pertinente, no que concerne a possível reversão da área ao Município, apurado o seu descumprimento.
Art. 3º A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade, sempre por igual período, para conclusão de seus trabalhos, em função da complexidade do trabalho atribuído à mesma, devendo apresentar relatório final detalhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº. 1.919, de 26/08/2011, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A. Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de novembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ALDRIN LUIZ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gabinete
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:6BCB2F06

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 1.935 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

Dispõe sobre prorrogação de concessão de licença sem remuneração e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art.90, da Lei Orgânica do Município de São Lourenço (LOM), **considerando** que o prazo da licença inicial concedida através da Portaria nº. 1.848, de 26/10/2010, venceu em 31/10/2011; **considerando** a solicitação de prorrogação de licença sem remuneração, por mais um período de 02 (dois) anos, realizada através do requerimento nº. 0834/DGP, de 18/11/2011; **considerando** o disposto no art. 78, da Lei Complementar nº. 002/11; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011, que regulamenta o art. 78 da referida lei; **considerando** que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está a expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

RESOLVE:

Art.1º Fica prorrogado o período de licença sem remuneração, concedido pela Portaria nº. 1.848, de 26/10/2011, à servidora pública municipal, concursada, estável, Srª. **Shirley Adriana da Rocha Cunha**, nomeada para o cargo de Gari, através do Decreto nº. 1.342, de 08/06/2000, por mais 02 (dois) anos, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de novembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ALDRIN LUIZ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gabinete

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:5078A7E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO 00336-2011 INEXIGIBILIDADE 023_2011

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00023/2011- Objeto: RECARGA DE PASSES URBANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDESO -Contrato nº 00336/2011 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x VIAÇÃO TRÊS CORAÇÕES LTDA com o valor total de R$ 110.400,00 (Cento e Dez Mil Quatrocentos Reais) - Data: 07 de dezembro de 2011.
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 07 de dezembro de 2011.

TRÊS CORAÇÕES, 08 de dezembro de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Elizabeth de Souza Porto
Código Identificador:C0A97B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATOS 331, 332, 333, 334 E 335 PREGÃO 0124_2011

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA PREGÃO Nº 00124/2011- Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos da Seduc.
AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE,PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA E ATIVIDADES NAS OFICINAS E USINA DE ASFALTO.
AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE,PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA.
AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO E GRAXA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE FINANÇAS - Contrato nº 00331/2011 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x CENTRO-OESTE LUBRIFICANTES LTDA. com o valor total de R$ 52.753,00 (Cinquenta e Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Tres Reais), Contrato nº 00332/2011 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x DELLAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA com o valor total de R$ 28.744,80 (Vinte e Oito Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), Contrato nº 00333/2011 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x FILTROESTE LTDA com o valor total de R$ 87.378,45 (Oitenta e Sete Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos), Contrato nº 00334/2011 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x NEDER E REIS COMERCIAL LTDA - ME com o valor total de R$ 9.569,60 (Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), Contrato nº 00335/2011 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x SUPERLUB DIVISÃO ATACADISTA REPRESENTAÇÃO EMPORTAÇÕES LTDA com o valor total de R$ 59.313,33 (Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Treze Reais e Trinta e Tres Centavos) - Data: 06 de dezembro de 2011.
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 06 de dezembro de 2011.
TRÊS CORAÇÕES, 08 de dezembro de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Elizabeth de Souza Porto
Código Identificador:4546E6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO 128_2011- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00128/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na PREGÃO Nº 00128/2011 cujo objeto é Contratação de empresa especiliazada para o fornecimento de alimentação dos produtos refeições, desjejum (café da manhã), marmitex e outras refeições preparadas e produzidas no refeitório da Prefeitura Municipal de Três Corações, situado à Avenida Sete de Setembro, 176 Centro, Três Corações MG, que serão fornecidas aos Servidores Municipais, mediante concessão de uso de áreas próprias com a utilização das instalações do refeitório já existente. PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Entrega envelopes:21/12/2011 às 09:00 horas.

Abertura envelopes: 21/12/2011 às 09:00 horas.

Cópia deste instrumento convocatório estará disponivel na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, ao custo de R$ 0,20(vinte centavos) por folha, a serem recolhidos ao cofre público através de guia de arrecadação que será fornecida pela Divisão de Arrecadação, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
Cópia deste instrumento convocatório estará disponivel gratuitamente no site: www.trescoracoes.mg.gov.br

TRÊS CORAÇÕES, 08 de dezembro de 2011

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:D3E9F46B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 062/2011 – PROCESSO N.º 794/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0001-49. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais). Três Pontas, 24 de novembro de 2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:74A9A25C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 127/2010 – PROCESSO N.º 2242/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: GEB Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.097.898/0001-07. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 648,80 (seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Três Pontas, 25 de novembro de 2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:8D6E3FD5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 29º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA N.º 013/2010 – PROCESSO N.º 2694/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0002-20. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Três Pontas, 28 de novembro de 2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:21C5A8B0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 161/2010 – PROCESSO N.º 2599/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Belô Gráfica Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.145/0001-00. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 1.921,00 (um mil, novecentos e vinte e um reais). Três Pontas, 28 de novembro de 2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:C281822E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 136/2010 – PROCESSO N.º 2268/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 56.081.482/0001-06. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos). Data: 07/12/2012.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:F051D615

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA Nº 009/2009 – PROCESSO N.º 9132/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: VR Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.337.586/0001-35. Fica acrescido ao contrato exordial o valor de R$ 51.357,14 (cinquenta e um mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e quatorze centavos), referente a adequações na planilha orçamentária. Considerando as alterações, fica prorrogado o prazo de execução da obra por 91 (noventa e um) dias, com data final prevista para 31 de março de 2012. Data: 07/12/2012.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:E0892397

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA Nº 010/2009 – PROCESSO N.º 9133/2009.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: VR Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.337.586/0001-35. Fica acrescido ao contrato exordial o valor de R$ 50.133,35 (cinqüenta mil, cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), referente a adequações na planilha orçamentária. Considerando as alterações, fica prorrogado o prazo de execução da obra por 91 (noventa e um) dias, com data final prevista para 31 de março de 2012. Data: 07/12/2012.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:BDD7D277

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2010 – PROCESSO N.º 040/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: VR Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.337.586/0001-35. Fica prorrogado o prazo de conclusão da obra para o dia 31 de julho de 2012. Data: 07/12/2012.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:F92F73FD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 – PROCESSO N.º 030/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: VR Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.337.586/0001-35. Fica prorrogado o prazo de conclusão da obra para o dia 31 de julho de 2012. Data: 07/12/2012.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:B74DFBB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.772, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas com abertura do crédito previsto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial dos saldos das dotações do Orçamento vigente, discriminadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de dezembro de 2011.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM REFORÇADAS

Orgão	Unidade	Funcão	SubFuncão	Programa	Proj. ou Ativ.	Despesa	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
2	1	4	122	321	2.002	3.3.90.30.02.00	18	Material de Consumo	9.000,00
2	1	4	122	321	2.002	3.3.90.30.99.00	22	Material de Consumo	3.000,00
2	1	4	122	321	2.002	3.3.90.36.00.00	23	Outros Serviços de Terceiros - PF	3.000,00
2	1	4	122	321	2.002	3.3.90.39.00.00	24	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.000,00
2	3	12	361	1014	2.006	3.3.90.36.00.00	68	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00
2	3	12	361	1014	2.006	3.3.90.39.00.00	69	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
2	3	12	361	1014	2.007	3.3.90.14.00.00	72	Diária Civil	3.000,00
2	3	12	361	1014	2.007	3.3.90.14.00.00	125	Material Hospitalar	5.000,00
2	4	10	301	1001	2.018	3.3.90.36.00.00	129	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00
2	4	10	301	1001	2.018	3.3.90.39.00.00	130	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
2	4	10	301	1001	2.018	3.3.90.50.00.00	131	Auxílio Financeiro para TFD	50.000,00
2	5	8	244	1003	2.031	3.3.90.32.00.00	178	Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
2	5	8	244	1003	2.031	3.3.90.36.00.00	179	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00
2	5	8	244	1003	2.031	3.3.90.39.00.00	180	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
2	6	4	122	1013	2.032	3.3.90.36.00.00	202	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00
2									

Publicado por:
José Batista Ferreira
Código Identificador:5B043770

